



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI N° 3452

De 19 de dezembro de 2005

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
SOCIAIS.

O **Prefeito Municipal de Orlandia**, do Estado de São Paulo, **Excelentíssimo Senhor Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a **Câmara Municipal de Orlandia**, aprovou e ele sanciona e determina a publicação da seguinte Lei:

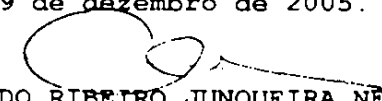
ARTIGO 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, autorizada a subvencionar no exercício de 2006, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades:

1-Associação dos Funcionários do Munic. de Orlandia....	R\$ 980.000,00
2-Associação dos Estudantes Universitários de Orlandia.	R\$ 550.000,00
3-ETE-Prof. Alcídio de Souza Prado.....	R\$ 70.000,00
4-Hospital Beneficente Santo Antonio.....	R\$ 12.000,00
5-Casa da Criança Getulio Lima (APMI).....	R\$ 12.000,00
6-Associação de Pais Amigos Excepcionais Orlandia (APAE)	R\$ 12.000,00
7-Sociedade São Vicente de Paula-Lar Frederico Ozanam..	R\$ 12.000,00
8-Fraterno Auxílio Cristão.....	R\$ 12.000,00
9-Pastoral da Criança.....	R\$ 12.000,00
10-Associação Eficientes Físicos de Orlandia.....	R\$ 12.000,00
11-Grupo Alma.....	R\$ 12.000,00
12-Hospital do Câncer de Barretos.....	R\$ 12.000,00
13-Adevirp.....	R\$ 6.000,00
14-Corporação Musical de Orlandia.....	R\$ 76.000,00

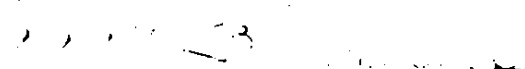
ARTIGO 2° - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2006.

ARTIGO 3° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Governo de Orlandia,
19 de dezembro de 2005.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete